

**DECRETO N.º 163 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Fixa o VVTR – Valor Venal Territorial Rural do município de Auriflama para o exercício de 2017, nos termos dispostos pelo art.29, § 2º do CTM; e dá providências correlatas”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA,**  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto pelo § 2º do art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 22, de 20 de dezembro de 2013; e, pelas informações constantes dos autos do Expediente Administrativo n.º 007.205/2016;

Considerando que o art. 29 do CTM, ao disciplinar a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, por ato oneroso inter vivos, em seu § 2º, dispôs que o valor venal territorial dos imóveis rurais deve ser fixado pela Fazenda Pública Municipal até o dia 30 de dezembro de cada ano, por decreto, consoante os valores venais aferidos através da mediana por hectare negociado na região, obtido através dos levantamentos efetuados pelo IEA - Instituto de Economia Agrícola do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o valor venal mediano dos imóveis rurais para os diversos tipos e padrões de terra na região a que está afeto o município de Auriflama apurados pelo IEA – Instituto de Economia Agrícola;

Considerando que no exercício de 2016, o Valor Venal Territorial Rural foi apenas atualizado pelo IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – *indexador oficial do município* –, apurado no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015;

Considerando que as variações do mercado imobiliário, em decorrência da crise econômica internacional, com reflexos diretos na economia nacional, registraram no biênio 2015/2016, oscilações leves; contudo, mantendo o valor comercial dos imóveis rurais em patamares acima do valor atualmente fixado; fato que justifica a fixação de novos valores pela mediana apurada pelo IEA - Instituto de Economia Agrícola do Governo do Estado de São Paulo; no biênio 2015/2016;

**DECRETA:**

Art. 1º. O Valor Venal Territorial Rural mediano do município de Auriflama, apurado consoante dados do IEA – Instituto de Economia Agrícola do Governo

**≡ DECRETO N.º 163/2016 – Fls. 02 x 03 ≡**

do Estado de São Paulo nos termos disposto pelo § 2º do art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 22, de 20 de dezembro de 2013; e fixado pelo Decreto n.º 194, de 28 de dezembro de 2015; cujo valor, ***para o exercício de 2017***, fica fixado em **R\$ 22.968,80** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais, e oitenta centavos) **o hectare**, ou **R\$ 55.584,50**, **o alqueire; com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017**

**Parágrafo único.** Nas transações ou nas cessões de bem imóvel rural, o lançamento incidirá sobre o valor venal apurado nos termos deste decreto, ou do preço pago, aquele que for maior.

**Art. 2º** Aplicam-se na apuração e lançamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI, as disposições pertinentes normatizadas pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto será publicado por afixação no Quadro de Editais do átrio da Prefeitura Municipal de Auriflama, e por divulgação no Sítio Oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico “**www.auriflama.sp.gov.br**”.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 29 de dezembro de 2016.

**IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES**

*Prefeita Municipal*

**JOSÉ APARECIDO B. DE MIRANDA**  
*Diretor do Dept.º de Administração*

**CLÁUDIO LÍSIAS DA SILVA**  
*Assessor Jurídico*

**GILSON DONIZETTI LEITE**  
*Diretor do Dept.º de Finanças*

**FABIANO JOSÉ MERLIN**  
*Diretor da Divisão de Contabilidade*

≡ DECRETO N.º 163/2016 – Fls. 03 x 03 ≡

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura; e divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Auriflama.

**JULIANO SCARANELLO NETO**  
*Chefe da Seção de Expediente e Divulgação*